

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01 / 2024,
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS 11 - CONTRÁRIOS 0 -
ABSTENÇÃO 0 - DATA 26/01/24
Presidente [Signature]

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim – Pernambuco e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, combinadas com o Inciso X do art.37 da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Salário Mínimo de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) nas tabelas vencimentais em que estiverem enquadrados os Servidores Efetivos e Comissionados desta Câmara Municipal, de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, o qual dá novo reajuste ao Salário-Mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Rinaldo Barros, em 23 de janeiro de 2024.


José Soares de Sousa Júnior

Presidente


Alexandre Barbosa de Araújo

1^a Secretário

Raimundo Gerônimo da Silva

2^º Secretário

